

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 1ª SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 1º DE FEVEREIRO DE 2017 - QUARTA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Ten Brig Ar WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Cleonilson Nicácio Silva, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias e Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

Ausente, justificadamente, o Ministro José Barroso Filho.

O Ministro Marcus Vinicius Oliveira dos Santos encontra-se em licença para tratamento de saúde.

Presente o Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Jaime de Cássio Miranda.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

COMUNICAÇÃO DO PRESIDENTE

No uso da palavra, o Ministro Presidente registrou votos de pesar pelo falecimento do Secretário da Presidência, Coronel Alexandre Bukowitz, ocorrido em 12 de janeiro.

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Com a palavra, o Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA proferiu breve relato acerca de sua visita, acompanhado da Juíza-Auditora Corregedora, Dra. Telma Angélica Figueiredo e da Juíza-Auditora da 4ª Auditoria da 1ª CJM, Dra. Marilena Bittencourt, ao Presídio da Marinha, localizado na Ilha das Cobras, na cidade do Rio de Janeiro. Agradeceu a recepção do Comandante do 1º Distrito Naval, Vice-Almirante Cláudio Portugal de Viveiros e do Diretor do Presídio, o Capitão de Fragata Fuzileiro Naval Eduardo Quadros Velloso e ressaltou que a inspeção carcerária foi bastante produtiva. Ao final, apresentou aos Ministros da Corte trabalho desenvolvido pela Juíza-Auditora Corregedora que, por meio de uma planilha, apresentou um panorama dos condenados pela Justiça Militar, enfatizando que, no Presídio da Marinha visitado, existem 102 vagas e apenas 21 detidos.

Logo após, o Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA registrou com pesar e profunda tristeza o falecimento do Ministro do Supremo Tribunal Federal Teori Albino Zavascki, em 19 de janeiro. Relembrou que conheceu o Ministro Zavascki quando ambos ainda eram Procuradores do Banco Central, nutrindo amizade de longa data. Ainda, destacou a competência e a personalidade trabalhadora, estudiosa e séria do Ministro falecido. Por fim, ressaltou ser uma lastimável tragédia, ainda mais nesse momento importante de limpeza dos problemas éticos do País, afirmando que a colaboração do Ministro Zavascki seria de grande valia. Para concluir, prestou sua solidariedade a toda a família do Ministro falecido pela inestimável perda.

JULGAMENTOS

HABEAS CORPUS Nº 254-24.2016.7.00.0000 - RJ - Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **PACIENTE:** K. G. L., Asp Mar. **IMPETRANTES:** Drs. Marcelo Queiroz, Monalisa Costa Barbosa de Azevedo e Wagner Silva Gonçalves Montes.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e denegou a ordem de **habeas corpus**, por falta de amparo legal. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

AGRAVO REGIMENTAL Nº 280-22.2012.7.11.0011 - DF - Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **AGRAVANTE:** LUIZ ALBERTO DA SILVA CHAIM, ex-Sd Ex. **AGRAVADA:** A Decisão do Exmo. Sr. Ministro Relator, de 17/11/2016, proferida nos autos dos Embargos de Declaração nº 280- 22.2012.7.11.0011. Adv. Defensoria Pública da União.

Na forma do art. 78 do RISTM, pediu **vista** o Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA, após o voto do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Relator), que conhecia e não acolhia o Agravo Regimental interposto pela Defesa do ex-Sd do Ex LUIZ ALBERTO DA SILVA CHAIM, e mantinha inalterada a Decisão de fls. 380/383, que, com fundamento nos arts. 12, inciso V, e 126, § 2º, do Regimento Interno do STM, negou seguimento aos Embargos de Declaração opostos pela Defesa, por serem manifestamente incabíveis, e os declarou protelatórios, na forma do art. 127 do mesmo diploma. Os Ministros ALVARO LUIZ PINTO, CLEONILSON NICÁCIO SILVA, LUIS CARLOS GOMES MATTOS, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, ODILSON SAMPAIO BENZI, CARLOS AUGUSTO DE SOUSA, FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, MARCO ANTÔNIO DE FARIAS E PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ aguardam o retorno de vista. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

AGRAVO REGIMENTAL Nº 13-46.2013.7.10.0010 - DF - Relator Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. **AGRAVANTE:** ROBSON LEAL DE SOUSA, ex-Cb Ex. **AGRAVADA:** A Decisão proferida pelo Exmo. Sr. Ministro Presidente, de 27/10/2016, que não admitiu o Recurso Extraordinário interposto pelo Agravante, negando-lhe seguimento para o Supremo Tribunal Federal. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou o Agravo Defensivo para ratificar **in totum** a Decisão hostilizada, que não admitiu o Recurso Extraordinário, com fundamento no art. 1.030, inciso I, alínea "a", do Código de Processo Civil, e no art. 6º, inciso IV, do RISTM. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

AGRAVO REGIMENTAL Nº 254-78.2013.7.01.0201 - DF - Relator Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. **AGRAVANTE:** WALLACE QUINTANILHA GOMES, ex-Sd Ex. **AGRAVADA:** A Decisão proferida pelo Exmo. Sr. Ministro Presidente, de 27/10/2016, que não admitiu o Recurso Extraordinário interposto pelo Agravante, negando-lhe seguimento para o Supremo Tribunal Federal. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou o Agravo Defensivo para ratificar **in totum** a Decisão hostilizada, que não admitiu o Recurso Extraordinário, com fundamento no art. 1.030, inciso I, alínea "a", do Código de Processo Civil, e no art. 6º, inciso IV, do RISTM. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

AGRAVO REGIMENTAL Nº 72-45.2011.7.01.0401 - RJ - Relator Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. **AGRAVANTE:** LUIZ OCTAVIO DE GOES FREITAS, 1º Ten Ex.

(continuação da Ata da 1ª Sessão de Julgamento, em 1º de fevereiro de 2017)

AGRAVADA: A Decisão proferida pelo Exmo. Sr. Ministro Presidente, de 11/10/2016, que não admitiu o Recurso Extraordinário interposto pelo Agravante, negando-lhe seguimento para o Supremo Tribunal Federal. Adv. Drs. Roberto Fazolino Barroso, Andrea Djenane Menezes Nascimento e Suzana França de Oliveira Santos.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e rejeitou o pedido defensivo como Agravo Regimental, na forma do art. 118, inciso III, do RISTM, ratificando **in totum** a Decisão hostilizada, que não admitiu o Recurso Extraordinário, com fundamento no art. 1.030, inciso I, alínea "a", do Código de Processo Civil, e no art. 6º, inciso IV, do RISTM. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

APELAÇÃO Nº 70-24.2012.7.06.0006 - BA - Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. Revisor Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA. **APELANTE:** O Ministério Público Militar, no tocante ao **quantum** da pena aplicada aos ex-Sds Aer ALAIM DELSON BASTOS CARDOSO, FILIPE DANILO SILVA DOS SANTOS e TIAGO CALDAS DIAS, condenados à pena de 02 anos de reclusão, como incurso no art. 251, c/c o art. 53, ambos do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 6ª CJM, de 28/04/2016. Adv. Dr. Arcanjo Vieira de Oliveira.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao apelo do Ministério Público Militar, mantendo na íntegra a Sentença hostilizada.

APELAÇÃO Nº 4-74.2015.7.11.0111 - DF - Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. Revisor Ministro ALVARO LUIZ PINTO. **APELANTE:** LUCENILDO SILVA DE SANTANA, Sd Ex, condenado à pena de 06 meses de prisão, como incurso no art. 187, c/c os arts. 72, inciso I, e 73, todos do CPM, com o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 11ª CJM, de 28/06/2016. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Recurso da Defesa do Sd Ex LUCENILDO SILVA DE SANTANA, para manter a Sentença **a quo**, por seus próprios fundamentos.

APELAÇÃO Nº 44-47.2015.7.01.0301 - RJ - Relator Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA. Revisor Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. **APELANTE:** O Ministério Público Militar, no tocante à absolvição de LEANDRO DE LIMA, Civil, revel, do crime previsto no art. 299 do CPM. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3ª Auditoria da 1ª CJM, de 14/07/2016. Adv. Dr. Ricardo de Oliveira Mantuano, Defensor Dativo.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo ministerial, para manter incólume, o decreto absolutório de primeiro grau.

APELAÇÃO Nº 189-11.2012.7.01.0301 - RJ - Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. Revisora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTES:** O Ministério Público Militar e JOCINEIDE NOBRE DIOGO, Civil, condenada à pena de 30 dias de detenção, como incurso no art. 249, por desclassificação do art. 251, ambos do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3ª Auditoria da 1ª CJM, de 30/03/2016. Adv. Dr. Ricardo de Oliveira Mantuano, Defensor Dativo.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao recurso da Defesa e deu provimento ao Apelo ministerial para, reformando a Sentença, condenar a Civil JOCINEIDE

(continuação da Ata da 1ª Sessão de Julgamento, em 1º de fevereiro de 2017)

NOBRE DIOGO à pena de 02 anos de reclusão, por ter incorrido no crime previsto no art. 251 do CPM, com o benefício do **sursis**, nos termos estabelecidos na Sentença, com o regime prisional aberto. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA não participou do julgamento. Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. José Garcia de Freitas Junior.

APELAÇÃO Nº 294-40.2011.7.01.0101 - RJ - Relator Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. Revisora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTES**: O Ministério Público Militar, no tocante ao **quantum** da pena aplicada; e MARCOS VINICIUS SILVA SOUZA, ex- Sd Ex, condenado à pena de 01 ano de reclusão, como incurso no art. 240, **caput**, do CPM, com o benefício do **sursis**, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 1ª CJM, de 26/03/2015. Adv. Dr. Geraldo Kautzner Marques, Defensor Dativo.

O Tribunal, **por unanimidade**, nos termos do voto do Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA (Relator), conheceu do Apelo e acolheu a preliminar de nulidade suscitada de ofício, para que, tendo em vista as máculas insanáveis decorrentes dos atos processuais ocorridos após a Sessão de Julgamento de 26/3/2015, sejam os autos remetidos ao Juízo **a quo**, para que, guardando congruência com a Ata de Sessão de Julgamento, cumpra os regulares trâmites procedimentais, lavrando-se documento único – Sentença – de forma a relatar a fidedignidade do julgamento. Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. José Garcia de Freitas Junior.

APELAÇÃO Nº 113-60.2015.7.09.0009 - MS - Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. Revisor Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA. **APELANTE**: CLEBER QUIRINO DA ROCHA, ex-Sd Ex, condenado à pena de 06 meses de detenção, como incurso no art. 187, **caput**, do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 9ª CJM, de 08/08/2016. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por maioria**, rejeitou a preliminar de não conhecimento do Apelo, prosseguindo no exame do mérito. Os Ministros LUIS CARLOS GOMES MATTOS (Relator), JOSÉ COÊLHO FERREIRA (Revisor), LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS não conheciam do Apelo defensivo, por não ser mais o Civil CLEBER QUIRINO DA ROCHA parte legítima para a sua interposição; e, de ofício, concediam **Habeas Corpus** para trancar a Ação Penal Militar, em face da perda de uma das duas condições essenciais, qual seja, a da legitimidade passiva **ad causam**, diante do fato de que o Acusado não mais ostentar o **status** de militar da ativa do Exército. **No mérito, por maioria**, negou provimento ao Apelo da Defesa, mantendo íntegra a Sentença hostilizada. Os Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA (Revisor), LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS davam provimento ao Apelo defensivo, para reformar a Sentença e absolver o ex-Sd Ex CLEBER QUIRINO DA ROCHA pela prática do crime previsto no art. 187, **caput** do CPM, com fundamento no art. 439, alínea "b", do CPPM. O Ministro Revisor fará voto vencido. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA fará declaração de voto quanto à preliminar. Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. José Garcia de Freitas Junior.

APELAÇÃO Nº 21-72.2014.7.04.0004 - MG - Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. Revisor Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA. **APELANTES**: LUCAS EXPEDITO DE SOUZA e LUIZ PAULO VENÂNCIO OLIVEIRA, ex-Sds Ex, condenados à pena de 04 anos de reclusão, como incurso no art. 240, §§ 4º e 6º, inciso IV, c/c os arts. 70, inciso II, alínea

(continuação da Ata da 1ª Sessão de Julgamento, em 1º de fevereiro de 2017)

"I", e 72, inciso I, todos do CPM, com o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 4ª CJM, de 10/05/2016. Advs. Drs. Josevander Antônio da Silva Alves Facchini e Vander Moreira da Silva.

O Tribunal, **por unanimidade**, deu provimento parcial aos apelos defensivos para, mantendo as condenações, reduzir as penas que foram impostas aos réus, ex-Sd Ex LUCAS EXPEDITO DE SOUZA e LUIZ PAULO VENÂNCIO OLIVEIRA, para 3 (três) anos de reclusão, como incurso nas sanções do art. 240, § 6º, inciso IV, c/c os arts. 70, inciso II, alínea "I" (somente para o Réu EXPEDITO), e 72, incisos I, todos do CPM, fixando-se o regime aberto para o início do cumprimento da pena, na forma do art. 33, § 2º, alínea "c", do CP comum, c/c o art. 110 da Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210, de 1984), mantendo-se o direito de recorrer em liberdade. E, em caso de inexistir Casa de Albergado, o estabelecimento prisional deverá ser substituído por prisão domiciliar. Os Ministros CLEONILSON NICÁCIO SILVA e ODILSON SAMPAIO BENZI não participaram do julgamento. Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. José Garcia de Freitas Junior.

A Sessão foi encerrada às 19h15.

Processos em mesa:

- 1 - Apelação - 46-26.2015.7.01.0201 (JBF/MAF) 2aAUD1aCJM Adv. CLAUDIA SANTOS DO NASCIMENTO SIMÕES e ROGÉRIO SANTOS DO NASCIMENTO
- 2 - Apelação - 306-40.2014.7.01.0201 (LCM/MEG) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 3 - Apelação - 97-07.2015.7.02.0202 (AVO/MAF) RSE Adv. DPU
- 4 - Apelação - 7-24.2015.7.05.0005 (OSB/JBF) AUD5aCJM Adv. DPU
- 5 - Apelação - 107-85.2014.7.02.0202 (JBF/CAS) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 6 - Apelação - 56-27.2016.7.11.0211 (JCF/CNS) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 7 - Apelação - 34-66.2016.7.11.0211 (OSB/MEG) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 8 - Apelação - 16-54.2016.7.11.0111 (AVO/JPC) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 9 - Apelação - 9-66.2015.7.02.0202 (JBF/MAF) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 10 - Apelação - 108-06.2015.7.03.0203 (MEG/JPC) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 11 - Apelação - 178-92.2015.7.01.0101 (MAF/PAQ) 1aAUD1aCJM Adv. DPU
- 12 - Apelação - 70-70.2014.7.01.0401 (JPC/AVO) 4aAUD1aCJM Adv. PABLINE DE O. VENEZIA
- 13 - Apelação - 46-92.2014.7.07.0007 (MVS/JCF) RSE Adv. DPU e RAFAEL C. S. PATRIOTA
- 14 - Apelação - 5-59.2015.7.01.0201 (ALP/JCF) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 15 - Revisão Criminal - 171-08.2016.7.00.0000 (LCM/AVO) AGREG Adv. ODILON VIEIRA NETO
- 16 - Apelação - 48-63.2012.7.06.0006 (JBF/LMG) AUD6aCJM Adv. DPU
- 17 - Recurso em Sentido Estrito - 150-53.2016.7.09.0009 (JCF) AUD9aCJM Adv. DPU
- 18 - Apelação - 13-82.2015.7.03.0103 (MEG/OSB) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 19 - Revisão Criminal - 138-18.2016.7.00.0000 (MAF/JBF) AUD7aCJM Adv. FLÁVIA BATISTA STEPHAN e JOSÉ CARLOS STEPHAN
- 20 - Apelação - 66-19.2015.7.08.0008 (JCF/CNS) AUD8aCJM Adv. DPU e JOSÉ ALLYSON ALEXANDRE COSTA
- 21 - Apelação - 17-64.2015.7.11.0211 (OSB/JBF) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 22 - Recurso em Sentido Estrito - 236-71.2010.7.01.0101 (ALP) 1aAUD1aCJM Adv. DPU, LUCIANA NORONHA SILVEIRA e LUCIANO JOSE PAIVA SILVEIRA
- 23 - Apelação - 28-37.2015.7.07.0007 (MEG/OSB) ED Adv. DPU
- 24 - Embargos - 167-88.2014.7.11.0111 (LCM/MEG) AP Adv. DPU
- 25 - Apelação - 126-57.2015.7.02.0202 (PAQ/MAF) 2aAUD2aCJM Adv. JERONIMO GABRIEL GONZALES, LISANDRA CORREA RUPERES MACHADO e WALTER RODRIGUES DA CRUZ
- 26 - Apelação - 77-83.2015.7.03.0203 (PAQ/MVS) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 27 - Apelação - 146-13.2015.7.07.0007 (JBF/LMG) AUD7aCJM Adv. DPU

(continuação da Ata da 1ª Sessão de Julgamento, em 1º de fevereiro de 2017)

- 28 - Apelação - 117-65.2012.7.07.0007 (JPC/JBF) AUD7aCJM Adv. BIANCA LAURENTINO SERRANO BARBOSA, JOÃO VIEIRA NETO, MARCOS ZUMBA DE FRANÇA E VINICIUS SOARES SALDANHA MARINHO
- 29 - Apelação - 26-67.2015.7.07.0007 (PAQ/LMG) AUD7aCJM Adv. DPU
- 30 - Apelação - 2-42.2009.7.04.0004 (MAF/JCF) AUD4aCJM Adv. ALEX SANDRO PIRES SIMÕES, JOSÉ CARLOS STEPHAN, ROMILDA BATISTA STEPHAN e SIDNEY LISBOA CHAVES
- 31 - Apelação - 38-02.2013.7.01.0401 (LMG/AVO) 4aAUD1aCJM Adv. GODOFREDO N. FILHO
- 32 - Agravo Regimental - 19-46.2013.7.07.0007 (WOB) RE Adv. JOSÉ DE SIQUEIRA SILVA JUNIOR
- 33 - Apelação - 69-98.2014.7.05.0005 (JPC/JBF) AUD5aCJM Adv. DPU
- 34 - Apelação - 23-29.2015.7.03.0103 (LCM/PAQ) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 35 - Apelação - 94-51.2014.7.07.0007 (JBF/MAF) RSE Adv. ARLINDO E. DE LIMA JÚNIOR
- 36 - Apelação - 48-97.2014.7.02.0202 (OSB/MEG) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 37 - Apelação - 186-04.2011.7.08.0008 (JBF/LMG) AUD8aCJM Adv. DPU
- 38 - Apelação - 10-47.2013.7.05.0005 (MVS/AVO) AUD5aCJM Adv. SÉGIO GOMES DE ALMEIDA
- 39 - Apelação - 9-34.2016.7.09.0009 (OSB/JBF) AUD9aCJM Adv. DPU
- 40 - Apelação - 87-51.2016.7.05.0005 (MAF/JBF) AUD5aCJM Adv. DPU
- 41 - Apelação - 128-36.2015.7.12.0012 (JPC/JBF) AUD12aCJM Adv. DPU
- 42 - Apelação - 5-16.2016.7.11.0211 (ALP/PAQ) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 43 - Apelação - 116-17.2014.7.03.0203 (AVO/MVS) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 44 - Apelação - 197-84.2015.7.05.0005 (CNS/AVO) AUD5aCJM Adv. DPU
- 45 - Apelação - 159-09.2014.7.05.0005 (OSB/MEG) AUD5aCJM Adv. DPU
- 46 - Apelação - 124-82.2014.7.03.0303 (CAS/JBF) 3aAUD3aCJM Adv. DPU
- 47 - Apelação - 73-23.2012.7.11.0011 (MEG/MAF) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 48 - Apelação - 145-59.2013.7.05.0005 (LCM/PAQ) AUD5aCJM Adv. DPU
- 49 - Apelação - 146-15.2014.7.01.0201 (JPC/MEG) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 50 - Apelação - 276-14.2014.7.01.0101 (AVO/CNS) 1aAUD1aCJM Adv. DPU
- 51 - Apelação - 7-11.2015.7.01.0401 (LMG/MEG) 4aAUD1aCJM Adv. GODOFREDO NUNES FILHO
- 52 - Apelação - 96-31.2015.7.02.0102 (PAQ/LMG) 1aAUD2aCJM Adv. DPU
- 53 - Apelação - 79-49.2013.7.06.0006 (JCF/LCM) AUD6aCJM Adv. UDINE ANTÔNIO B. CARDOSO
- 54 - Apelação - 3-46.2016.7.11.0211 (AVO/CNS) 2aAUD11aCJM Adv. RAFAEL DE DEUS GARCIA
- 55 - Recurso em Sentido Estrito - 112-09.2016.7.03.0203 (MVS) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 56 - Apelação - 260-67.2013.7.01.0401 (JBF/LCM) 4aAUD1aCJM Adv. CEZAR AUGUSTO TANNER DE LIMA ALVES, MARCELO QUEIROZ, MONALISA COSTA BARBOSA DE AZEVEDO e WAGNER SILVA GONÇALVES MONTES
- 57 - Conselho de Justificação - 185-26.2015.7.00.0000 (OSB/JCF) Adv. DPU
- 58 - Apelação - 138-10.2014.7.09.0009 (MEG/CNS) AUD9aCJM Adv. ANTONIO CARLOS CASTILHO DOS SANTOS e DPU
- 59 - Apelação - 2-05.2016.7.07.0007 (CAS/MEG) AUD7aCJM Adv. DPU
- 60 - Apelação - 65-61.2014.7.05.0005 (ALP/JCF) AUD5aCJM Adv. DPU
- 61 - Apelação - 122-41.2015.7.11.0211 (OSB/MEG) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 62 - Apelação - 110-68.2015.7.07.0007 (JBF/MVS) AUD7aCJM Adv. JOÃO CARLOS VIEIRA DA COSTA CAVALCANTI DA ROCHA e THIAGO NEVIANI DA CUNHA
- 63 - Representação p/Declaração de Indignidade/Incompatibilidade - 167-68.2016.7.00.0000 (MEG/CNS) AP Adv. TITO URANGA
- 64 - Recurso em Sentido Estrito - 93-03.2016.7.03.0203 (JBF) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 65 - Embargos - 41-70.2014.7.07.0007 (JPC/JBF) RSE Adv. DPU
- 66 - Apelação - 133-74.2015.7.05.0005 (PAQ/MVS) AUD5aCJM Adv. DPU
- 67 - Apelação - 94-73.2015.7.11.0211 (JPC/PAQ) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 68 - Recurso em Sentido Estrito - 152-23.2016.7.09.0009 (PAQ) AUD9aCJM Adv. DPU e RAFAEL CINOTI
- 69 - Apelação - 106-66.2015.7.02.0202 (LMG/JCF) 2aAUD2aCJM Adv. JOSÉ MÁRCIO DE CASTRO ALMEIDA JÚNIOR e LUCIANO FERMIANO
- 70 - Apelação - 119-14.2014.7.01.0401 (CAS/AVO) 4aAUD1aCJM Adv. DPU
- 71 - Embargos - 229-31.2014.7.01.0201 (OSB/JBF) AP Adv. DPU
- 72 - Recurso em Sentido Estrito - 8-68.2016.7.01.0301 (CAS) 3aAUD1aCJM Adv. DPU
- 73 - Embargos - 15-45.2015.7.10.0010 (CNS/JCF) AP Adv. DPU

(continuação da Ata da 1ª Sessão de Julgamento, em 1º de fevereiro de 2017)

- 74 - Apelação - 20-07.2015.7.02.0102 (ALP/AVO) 1aAUD2aCJM Adv. DPU
- 75 - Apelação - 282-17.2011.7.01.0201 (MVS/JCF) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 76 - Apelação - 1-52.2012.7.04.0004 (JBF/MAF) AUD4aCJM Adv. DPU, EVANDRO SOUSA NETTO e GERALDO MARCELINO DE FREITAS JÚNIOR
- 77 - Apelação - 94-22.2015.7.03.0203 (PAQ/OSB) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 78 - Apelação - 18-23.2015.7.06.0006 (AVO/CNS) AUD6aCJM Adv. DPU
- 79 - Agravo Regimental - 8-34.2003.7.01.0201 (WOB) RE Adv. ARTUR SOUZA RAMOS
- 80 - Apelação - 107-87.2014.7.09.0009 (JBF/MAF) AUD9aCJM Adv. DPU
- 81 - Recurso em Sentido Estrito - 104-64.2016.7.09.0009 (CAS) AUD9aCJM Adv. DPU
- 82 - Apelação - 61-30.2016.7.09.0009 (MVS/JCF) AUD9aCJM Adv. DPU
- 83 - Apelação - 136-40.2014.7.09.0009 (MVS/MEG) AUD9aCJM Adv. DPU
- 84 - Apelação - 10-20.2014.7.08.0008 (JBF/LMG) AUD8aCJM Adv. DPU
- 85 - Apelação - 1-20.2016.7.07.0007 (JBF/OSB) AUD7aCJM Adv. DPU
- 86 - Recurso em Sentido Estrito - 147-61.2016.7.07.0007 (LCM) AUD7aCJM Adv. DPU
- 87 - Embargos de Declaração - 45-74.2013.7.06.0006 (JBF) AP Adv. DPU
- 88 - Apelação - 232-40.2015.7.01.0301 (AVO/JPC) 3aAUD1aCJM Adv. DPU
- 89 - Recurso em Sentido Estrito - 147-84.2011.7.01.0401 (ALP) 4aAUD1aCJM Adv. DPU
- 90 - Apelação - 110-49.2014.7.12.0012 (AVO/MVS) AUD12aCJM Adv. DPU
- 91 - Apelação - 74-60.2014.7.07.0007 (MVS/JCF) RSE Adv. DPU
- 92 - Embargos - 39-10.2014.7.10.0010 (MEG/OSB) AP Adv. DPU
- 93 - Apelação - 54-61.2016.7.05.0005 (ALP/PAQ) AUD5aCJM Adv. DPU
- 94 - Apelação - 119-67.2015.7.09.0009 (CAS/PAQ) AUD9aCJM Adv. DPU
- 95 - Apelação - 174-18.2015.7.09.0009 (JCF/MVS) AUD9aCJM Adv. DPU
- 96 - Apelação - 108-75.2015.7.01.0101 (JBF/CAS) 1aAUD1aCJM Adv. WASHINGTON LUÍS DA CONCEIÇÃO CARVALHO
- 97 - Apelação - 3-05.2014.7.02.0102 (JBF/CAS) 1aAUD2aCJM Adv. ANDRÉ SIMÕES SOARES, LENILDO CARDOSO DA SILVA, MICHAEL GOMES PECORELLA e SANDRO MOURA GOTTGTROY LOPES
- 98 - Apelação - 6-39.2015.7.05.0005 (LMG/AVO) AUD5aCJM Adv. DPU
- 99 - Apelação - 91-93.2016.7.11.0111 (AVO/JPC) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 100 - Apelação - 140-71.2015.7.11.0111 (CAS/MEG) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 101 - Apelação - 139-58.2015.7.09.0009 (MVS/AVO) AUD9aCJM Adv. DPU
- 102 - Apelação - 231-55.2015.7.01.0301 (CNS/AVO) 3aAUD1aCJM Adv. DPU e WASHINGTON LUÍS DA CONCEIÇÃO CARVALHO
- 103 - Apelação - 4-22.2016.7.01.0401 (JBF/MVS) 4aAUD1aCJM Adv. DPU

(Ata aprovada em 02/02/2017)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno